



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 2.006 DE 22 DE JULHO DE 2009.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de Imóvel que especifica, firmar Convênio com a Casa Familiar Rural do Município de Igrapiuna-Estado da Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Valença, Estado da Bahia, autorizada a doar à Casa Familiar Rural de Igrapiuna, área de terra de sua propriedade, localizada no **COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, CIDADANIA, ESPORTE E LAZER**, Bairro do Novo Horizonte, nesta Cidade, medindo o total de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados).

**Art. 2º** - A área objeto de doação tem como destinação exclusiva a implantação de uma **ESCOLA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, para atendimento aos jovens carentes deste Município.

**Art. 3º** - As demais discriminações do terreno, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

**Art. 4º** - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos para o início das obras, fim do qual não se concretizando, proceder-se-á automaticamente a reversão da propriedade para o Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em  
24 de julho de 2009.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**